



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

Lei Nº 248/05 DE 09 DE MARÇO DE 2005

ALTERA OS VALORES DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI Nº 200, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

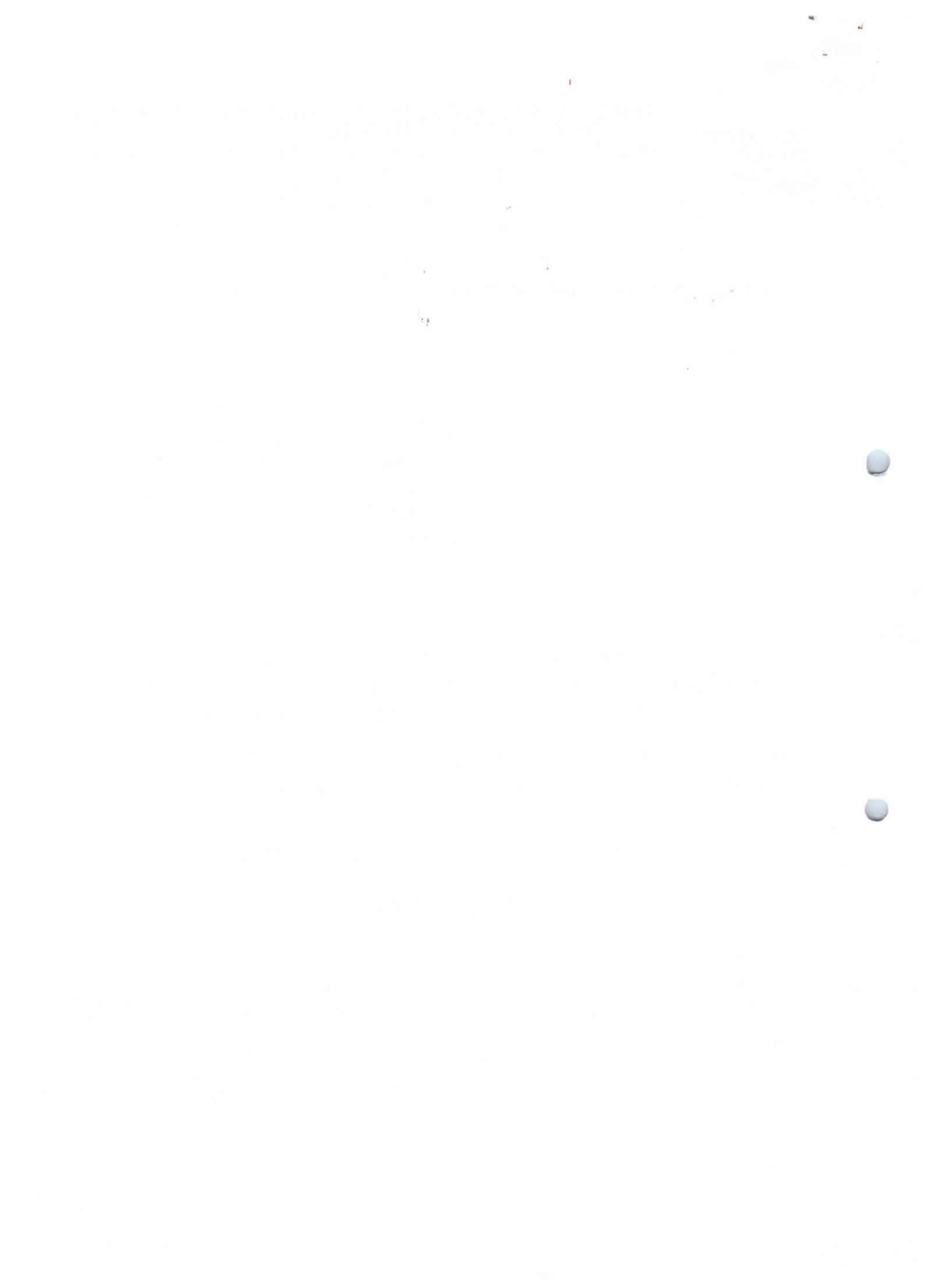
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela constante do Anexo I da Lei nº 2001.241, de 07 de fevereiro de 2001 passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES DE DIÁRIAS

CAPITAL FEDERAL

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$ 350,00
Secretários e Assessores	R\$ 300,00
Demais Servidores	R\$ 200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

CAPITAL DO ESTADO E CIDADES COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 600 KM

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$ 300,00
Secretários e Assessores	R\$ 250,00
Demais Servidores	R\$ 170,00

CIDADES COM DISTÂNCIA ENTRE 301 E 600 KM

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$ 220,00
Secretários e Assessores	R\$ 180,00
Demais servidores	R\$ 120,00

CIDADES COM DISTÂNCIA ATÉ 300 KM

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$ 80,00
Secretários e Assessores	R\$ 65,00
Demais Servidores	R\$ 50,00

Art. 2º - As diárias parciais serão remuneradas na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na Tabela que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, em 09 de março de 2005.


ADALBERTO CAVALCANTI RODRIGUES
Prefeito do Município

